



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0161/2023

Em, 23 de maio de 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INSTITUIR A NOÇÃO DOS DIREITOS DOS IDOSOS E DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COMO TEMAS A SEREM ABORDADOS NA GRADE CURRICULAR DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo instituir a noção dos direitos dos idosos e dos direitos das pessoas com deficiência como temas a serem abordados na grade curricular de ensino das escolas municipais do município de Cabo Frio.

Art. 2º - Para implantação da grade curricular, o Poder Executivo poderá firmar convênios com empresas, universidades, organizações não governamentais (ONGS) e outras esferas governamentais para obter suporte técnico, financeiro e logístico.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 4º - O poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2023.

**THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO**  
Vereador(a) - Autor(a)



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

### **JUSTIFICATIVA:**

É sabido que é no ambiente escolar que o corre a infusão dos saberes e preparação de nossas crianças.

Nesse sentido, as crianças e jovens aprenderem sobre os direitos dos idosos e das pessoas com deficiência física, se tornarão adultos mais humanos capazes de verificar e contribuir para o desenvolvimento de uma sociedade mais cumpridora das leis e que vivem em harmonia.

Há de se ressaltar ainda, que os idosos e deficientes físicos encontram-se em situação de vulnerabilidade social em todos os seus níveis em relação aos demais, e apesar de estar envelhecendo o Brasil uma nação de jovens, desta forma deixando de dar a devida atenção aos idosos e deficientes.

Desta forma, é nosso dever passar a termos mais atenção promovendo legislações e atividades que promovam a proteção de idosos e deficientes, e nada melhor que começar pelo ambiente de ensino, pelo que conto com a aprovação do presente projeto de lei.